



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

LEI Nº 2.923/2014
De 22 de maio de 2014

“INCLUI O PARÁGRAFO ÚNICO NO ARTIGO 4º DA LEI 2.087/05, DE 09 DE SETEMBRO DE 2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES,
Prefeita Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 4º da Lei nº. 2.087/05, de 09 de Setembro de 2005, passará a ter um parágrafo único, com a seguinte redação:

Art. 4º - ...

Parágrafo Único – Da mesma forma, deverá ser fixada em locais visíveis e de fácil leitura cópia integral da Resolução nº. 3.694, de 26 de março de 2009, com o intuito de informar os clientes e usuários do seu direito de acesso aos canais de atendimento convencionais, inclusive guichês de caixa.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 22 de maio de 2014.

JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES
PREFEITA MUNICIPAL

JUAREZ MÁRCIO RODRIGUES
Secretário de Negócios Jurídicos e Tributários

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Marlene de Carvalho Gois Seabra
Assistente Administrativo I